



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 78/2020

AO DEPUTADO
D. A. 2010
02/04/2020

3

Piumhi/MG, 01 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astésio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, em **regime de urgência**, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020 que “Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020 e dá outras providências” para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

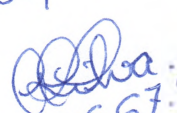
Atenciosamente,



ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

Luis Gustavo de Faria Alves
OAB/MG 119.714
Procurador Municipal
Município de Piumhi/MG

Recebido
em 03/04/2020

OAB/MG 67.957



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

4
88

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020 e dá outras providências"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de Julho de 2020 o vencimento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS).

Art. 2º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas iguais, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Abril de 2020.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal de Piumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

5
200

Desta forma e por se tratar de matéria de interesse local, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para que a iniciativa seja materializada, vindo a tornar-se Lei Complementar Municipal.

Solicito regime de urgência no tramite do presente projeto, pois, o vencimento do tributo objeto da presente prorrogação ocorrerá em 30/04/2020.

No ensejo apresento a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

6
[Handwritten signature]

MENSAGEM AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

Senhor Presidente,

Em cordial visita, remeto a Vossa Excelência, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020 e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo, prorrogar o prazo de vencimento do IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2020.

Por conta da pandemia do Covid-19, o Município determinou várias restrições ao comércio em geral, inclusive o fechamento dos estabelecimentos para conter a circulação viral.

Sabemos que, conseqüentemente, está ocorrendo uma retração na economia local devido à redução do faturamento das empresas, o que vai gerar uma dificuldade no pagamento dos tributos municipais por todos os cidadãos do Município.

Entendemos que a comunidade de Piumhi, ao acatar nossa determinação e suspender temporariamente suas atividades, o fez em prol do interesse coletivo, no resguardo da saúde da população.

Por isso, nosso interesse como Poder Público, é que nenhum cidadão ou comércio seja penalizado por não conseguir arcar com os tributos municipais neste período excepcional.

Além disso, já avaliamos que a aprovação do Projeto de Lei não trará impacto Fiscal, já que haverá apenas a prorrogação do prazo de vencimento dos tributos que, de qualquer maneira, serão pagos ainda neste exercício.

[Handwritten signature]